



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA- FEIRA – 03 ABRIL DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 51

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 605/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, O SR. CARLOS DOS SANTOS COELHO, AO PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL DE; 31 AGOSTO-2017 A 07 JUNHO- 2021 04 AGOSTO 2022 A 30 JANEIRO 2024, SEM PREJUÍZO DOS DIREITOS FUNCIONAIS FORMAL E LEGALMENTE ADQUIRIDOS.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## **PORTARIA Nº 605/2024**

De 03 de abril de 2024.

**“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 31 agosto-2017 07 junho- 2021 04 agosto 2022 30 janeiro 2024, e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal efetivo, o Srº **Carlos dos Santos Coelho**, com matrícula de nº **0035** ao período aquisitivo quinquenal de; **31 agosto-201 7a 07 junho- 2021 04 agosto 2022 a 30 janeiro 2024**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

**Parágrafo Único** – O período de afastamento para gozo e fruição de **LICENÇA PREMIO** de que trata o caput deste artigo, será de **03 de abril à de 04 julho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 03 de abril de 2024.**

**Antônio Dannilo Italiano de Almeida  
Prefeito Municipal**